

Imprimir

Salvar

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000527/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/12/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057514/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46207.009606/2018-22
DATA DO PROTOCOLO: 01/11/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46207.004012/2017-44
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/07/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS OF M E T NAS IND MM DE SCTMCLACFM DO ESTADO DO ES, CNPJ n. 30.688.840/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LAURO QUEIROZ RABELO;

E

SINDIMOL - SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIARIO DE LINHARES E REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO, CNPJ n. 27.563.147/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADEMILSE GUIDINI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissionais nas seguintes representações: Oficiais , Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeiras, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas, Laminados, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeiras, Móveis de Junco, Vime, Vassouras, Cortinado, Estofado, Escovas e Pincéis e se aplica a todos os trabalhadores da categoria, sindicalizados ou não, independentemente do setor de trabalho que prestarem serviços, na base territorial Estadual do Sindicato Profissional (Somtimes) e na seguinte base territorial do Patronal (Sindimol) : Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Linhares, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, São Mateus e Sooretama, no Estado do Espírito Santo, com abrangência territorial em Jaguaré/ES, Linhares/ES e Rio Bananal/ES.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1 de maio de 2018, o Piso Salarial da categoria será de :

Função	Salário
Marceneiro A e Técnicos	R\$ 1.733,00

Oficial	R\$ 1.398,00
Meio Oficial	R\$ 1.151,00
Aux. Adm.	R\$ 1.085,00
Aux. de Linha de Produção	R\$ 1.040,00
Aux. de Produção	R\$ 1.022,00
Vigia	R\$ 1.022,00

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Ficam as empresas na obrigação de reajustar os salários de todos os funcionários a partir de 01/05/2018 em **3,5% (três e meio por cento)**, incidentes sobre o salário de abril/2018.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINTA - TAXA DE REFORÇO SINDICAL

A partir desta data altera-se a cláusula quinquagésima primeira da CCT 2017/2019, apenas quanto ao período de desconto para fazer constar: 3% (três por cento) no mês de **Junho/2018** e 2% (dois por cento) no mês de **Novembro/2018**.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da CCT 2017/2019.

LAURO QUEIROZ RABELO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS OF M E T NAS IND MM DE SCTMCLACFM DO ESTADO DO ES

ADEMILSE GUIDINI
PRESIDENTE
SINDIMOL - SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIARIO DE LINHARES E REGIAO NORTE DO
ESPIRITO SANTO

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMB. LINHARES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.